



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2021**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 014/2021 que “Dispõe sobre alteração do art. 1º, I da lei nº 623/2019 que estabelece sobre cessão de uso de bem imóvel e dá outras providências.”

O projeto em pauta visa alterar os lotes da área do distrito industrial do Município de São Pedro da Cipa já cedida para a empresa **Paulo Rocha dos Santos & EIRELI**, posto que os lotes anteriormente cedidos se encontravam muito distante da rede elétrica no município, o que inviabilizaria a construção e a atividade da empresa.

O projeto em pauta apenas retifica os lotes descritos no art. 1º, I da Lei nº 623/2019, para melhor viabilizar os trabalhos da empresa, que irá contribuir sobremaneira para possibilitar a instalação da empresa no Município de São Pedro da Cipa, contribuindo com o seu crescimento.

Este Projeto de Lei tem como objetivo incentivar e fomentar a indústria e comércio do Município, fazendo com que aumente a geração de emprego e renda através do auxílio deste Município com a cessão de uso do lote em questão no distrito industrial.

Assim, com fundamentação nos princípios que norteiam a administração pública, nos direitos sociais e humanos, este Projeto de Lei visa a cessão de uso de área localizada no distrito industrial para incentivar e prestar um auxílio a empresa em questão se instalar no Município de São Pedro da Cipa-MT, com o objetivo de gerar postos de empregos aos cidadãos São Pedrenses, e ainda, possibilitará também uma maior arrecadação de tributos ao Município.

Deste modo, estamos convictos da enorme necessidade e interesse público na aprovação do referido projeto, e sabedores que somos da responsabilidade, do zelo pelas diretrizes públicas que esta Augusta Casa de Leis tem tomado no Município de São Pedro da Cipa-MT, requeremos que o Projeto de Lei em tela, seja analisado

**Email: [gabineteeduardojoseabreu@gmail.com](mailto:gabineteeduardojoseabreu@gmail.com)**

**Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

obedecendo as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno desta Augusta Casa.

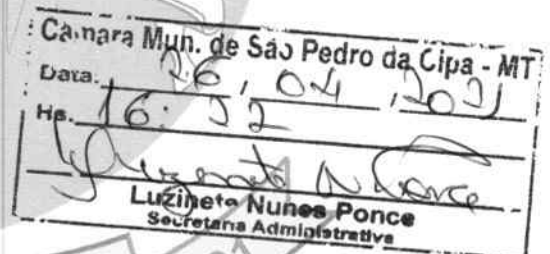
Isto Posto, recorremos aos nobres Parlamentares dessa Augusta Casa e Leis, para que seja o presente APRECIADO e, em ato contínuo, seja aprovado.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos seus Pares, Subscreve.

Atenciosamente,

São Pedro da Cipa-MT, 26 de abril de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Email: [gabineteeduardojoseabreu@gmail.com](mailto:gabineteeduardojoseabreu@gmail.com)

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

**PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE  
ALTERAÇÃO DO ART. 1º, I  
DA LEI Nº 623/2019 QUE  
ESTABELECE SOBRE  
CESSÃO DE USO DE BEM  
IMÓVEL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 623 de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º. (...)**

**I** – Os Lotes de nº 05, 06 e 07, localizado na Quadra nº 1, com área de 2.249,129m<sup>2</sup>, frente Rua João Gonçalves de Moraes, fundos Lote 09, direito lote 04, esquerdo 08.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

  
**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com**

**Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso**

# DISTRITO INDUSTRIAL

## São Pedro da Cipa - MT



### MEMORIAL DESCRITIVO

**QUADRA 03:**  
 Lote 05: Frente (15,0m) para Rua; Fundos (15,0m) para Lote 09; Direito (50,0m) para Lote 06; Esquerdo (50,0m) para Lote 06.  
 Lote 06: Frente (15,0m) para Rua; Fundos (15,0m) para Lote 09; Direito (50,0m) para Lote 05; Esquerdo (50,0m) para Lote 07.  
 Lote 07: Frente (15,0m) para Rua; Fundos (15,0m) para Lote 09; Direito (50,0m) para Lote 06; Esquerdo (50,0m) para Lote 08.  
 Área total de 2.249,129.



**Descrição Perímetro: 1ª Área**

De	Para	Azimute	Distância
M6	M6	101°37'04"	311,33 m
M6	M7	134°52'09"	221,45 m
M7	M8	232°38'34"	498,62 m
M8	M6	12°38'34"	112,52 m

**ÁREA 03**  
**ÁREA ESCRITURADA ATUALIZADA 16.94 Ho**  
**TABELA DE ÁREAS, DISTÂNCIAS E COORDENADAS**

LAJOS	ÁREAS (m <sup>2</sup> )	ÁREAS (m <sup>2</sup> )	ÁREAS (m <sup>2</sup> )	COORDENADAS UTM
M-05	1.452,29	280,00	723,33	822.974,2
M-06	1.472,97	804,64	728,86	822.943,1
M-07	2.874,37	311,41	733,92	822.904,4
M-08	2.874,37	42,52	728,07	822.904,4
M-09	1.472,97	21,38	728,07	822.904,4
M-10	1.472,97	4,00	723,40	822.943,1
M-11	3.079,42	2,00	723,33	822.974,2
M-12	873,27	20,16	723,33	822.974,2

**PARCELAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
 Município de São Pedro da Cipa - Estado de Mato Grosso

**PARCELAMENTO** 1/1

**COMERCIO E INDUSTRIA**

PROPOSTA: Prefeitura Mun. de São Pedro da Cipa  
 Rua Rui Paçoza  
 CNPJ: 37.164.548/0001-08

Área de Cessão de Uso  
 Nome: PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME  
 CNPJ: 24.816.340/0001-53

SOLICITAÇÃO:  
 QUADRA: 03 LOTES 05, 06 E 07-  
 ÁREA 2.249,129m<sup>2</sup>  
 DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

COORDENADAS GEOGRAFICAS  
 LATITUDE: 16° 0'36,38"S  
 LONGITUDE: 54°54'56,38"O

**JANEIRO / 2021**

**CÂMARA S.F.C. Fls. 0011 Assinatura**

